Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1.292 de 14 de novembro de 1989.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço do Orçamento Programa para 1989 e dá outras providências."

JOSE RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 13 de novembro de 1989 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de NCz$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzados novos), destinados a reforço de diversas dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Luziânia, para o exercício de 1989.

Art. 2º - Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, objeto da fundamentada exposição e justificativa, considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1989, além do Superávit Financeiro ocorrido em 1988.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa a ser realizada no corrente exercício financeiro de 1989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1989.

JOSE RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal